

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2023

DISPENSA N°. 117/ 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 56 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 06 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

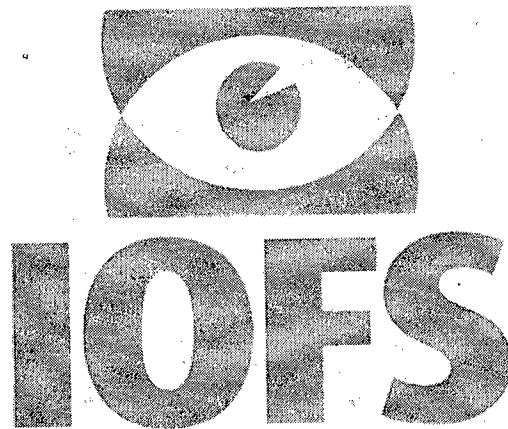
Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Fundoscopia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

---

Luciane Miranda Labriola Cardozo  
**Secretária Municipal de Saúde**



INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA

### PROPOSTA DE PREÇOS


À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fundoscopia	Exame	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 3.000,00

**Validade da proposta: 60 dias**

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços ou fornecimento.

Feira de Santana, 27 de Junho de 2023.

  
Instituto de Oftalmologia de Feira de Santana Ltda.  
CNPJ: 03.4566.467/0001-39

**03.456.467/0001-39**  
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE  
FEIRA DE SANTANA LTDA.  
R. DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601  
KALILÂNDIA - CEP: 44.001-230  
FEIRA DE SANTANA - BA.

RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 601 – KALILÂNDIA - 75 3612-1190  
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

**CLIORJ- Clinica Oftalmológica Rita Jatobá Ltda.**  
**CNPJ 97.516.876/0001-27**

**Proposta para prestação de serviço Oftalmológico para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.**

SERVIÇO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
FUNDOSCOPIA	EXAME	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00

**Proposta válida pelo período de 30 dias.**

**Feira de Santana, 29/06/2023**



**Isabela Pinheiro**

**Responsável pela tratativa**

**75 3623-1684**



SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

PROCEDIMENTO	TIPO	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	TOTAL
FUNDOSCOPIA	EXAMES	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

O Valor acima corresponde a todas as despesas relativas a realização do procedimento pela prestadora.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas

Validade da proposta: 60 dias

Débora Souza

Gerente Administrativa

75 3623-1719

08.038.870/0001-61  
SOFT-SERVIÇO OFTALMOLOGIA  
DE FEIRA DE SANTANA LTDA  
AV GETULIO VARGAS, 744 1º AND. 8/14  
CENTRO - CEP 44001-496  
FEIRA DE SANTANA BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de Fundoscopia, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO :** 3.000,00 (Três mil reais).

**PRAZO:** 90 (noventa) DIAS.

**JUSTIFICATIVA:** O exame de Fundoscopia é um procedimento que avalia as condições gerais da retina. Essa estrutura consiste em uma membrana ocular, cuja função é transformar as imagens em estímulo nervoso, para que o cérebro as interprete, sendo de fundamental importância para o diagnóstico de problemas oftalmológicos.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2023.

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX.**, C.N.P.J. sob nº **XXX**, situada à **XXXX, XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **117/2023** e **Processo Administrativo nº 265/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 117/2023** e **Processo Administrativo nº 265/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde**

**Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- b) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos fornecidos;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

**II – DO CONTRATANTE:**

- d) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- e) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.**

---

**LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**

Secretária de Saúde Municipal

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para **prestar serviços na realização de exames de Fundoscopia, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

Os recursos, para a referida prestação de serviço são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde**

**Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Fonte- 15001002

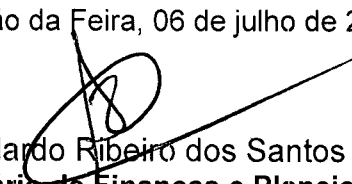
Valor: **3.000,00** (Três mil reais)

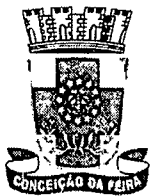
Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para prestar serviços na realização de exames de Fundoscopia, destinado à pacientes do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2023.

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestar serviços na realização de exames de Fundoscopia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 06 de julho de 2023.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 03.456.467/0001-39

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR RS: 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

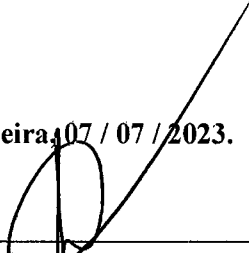
Conceição da Feira, 07 / 07 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.456.467/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLHAR IOFS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO</b>	NÚMERO <b>601</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>44.001-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CINTIA_IOFS@YAHOO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(75) 3622-8597</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **10:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.456.467/0001-39  
**Razão Social:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP  
**Endereço:** R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO 601 / CENTRO / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44001-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062500425785271723

Informação obtida em 06/07/2023 08:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 03.456.467/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

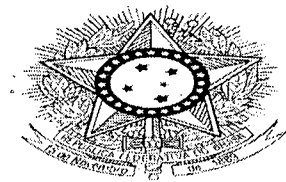
Emitida às 16:20:25 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **1A94.DBC9.F430.B5A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 03.456.467/0001-39

Certidão n°: 32966306/2023

Expedição: 06/07/2023, às 08:55:47

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.456.467/0001-39**,

**NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por

disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233127842

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.125.509 - BAIXADO	03.456.467/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2023 / 121839**

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 601 - KALILANDIA
CNPJ/CPF:	03.456.467/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	14.427-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	862-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	02/06/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	01/08/2023

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

642b72949399739e04812a661d73b119

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ALVARÁ SANITÁRIO



Divisão de Vigilância Sanitária

O Chefe da DIVISA – Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00981-0981-088-22 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

ALVARÁ Nº: 0766  
EXERCÍCIO: 2022  
PRONT: 0488  
VALIDADE: 26/08/23

Nome Fantasia: OLHAR IOFS

CNPJ / CPF: 03.456.467/0001-39

Razão Social: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, Nº601

Bairro: CENTRO

Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Responsável Legal: JORGE LUIZ SANTOS GOMES

CPF: 513.800.725-49

Responsável Técnico: JORGE LUIZ SANTOS GOMES

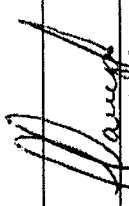
Nº Registro no Conselho: CREMEB 13.197

Responsável Técnico:

Nº Registro no Conselho:

Observações: HOSPITAL DIA.

Feira de Santana, 29 de Agosto de 2022.

  
Cristiane de S. Campos  
Chefe da DIVISA

Importância Paga R\$. 1.410,86  
Hum mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos.

Nota

- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada Anualmente.
- O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público.



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA	
CNPJ:	03.456.467/0001-39	
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO - Nº 601- CENTRO - FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	24595/16	Ano de abertura do processo: 2016
REPRESENTANTE LEGAL:	JORGE LUIZ SANTOS GOMES	
CPF:	513.800.725-49	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	Secundária	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO;

Responsável pelo Parecer: 12/07/2022

*Elenice Santana*  
Eng. Civil e Fiscal de Obras  
CREA: 25892 D/BA  
SEDUR

Chefe do setor: 12/07/2022

*Pamuel Peis R. L. dos Santos*  
Pamuel Peis R. L. dos Santos  
Chefe da Divisão de Análise, Vistoria  
e Licença de Funcionamento.  
SEDUR

Diretor (a): 12/07/2022

*Luiz Wilson S. Paolin*  
Luiz Wilson S. Paolin  
Diretor do Departamento de  
Controle e Ordenamento do Su  
SEDUR

Secretário(a): 12/07/2022

*Sérgio Barradas Carneiro*  
Sérgio Barradas Carneiro  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DA BAHIA



NOME	
AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
13883	20/07/1999
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	13/09/1978

*Amilton de Almeida Sampaio Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

Com 37091978 e Feira de Santana 1.º Ofício de Notas que a pres. e c. original e autenticidade.

FILIAÇÃO  
AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO

GILDETE DE SANTANA SAMPAIO

NATURALIDADE  
FEIRA DE SANTANA-BA

RG  
04970297-15 /SSP -BA

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
20/11/1992	630316805/07	0106	155

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
64835103572	SALVADOR-BA, 01/07/2009

*José Roberto*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

15 JUL 2011  
AUTENTICAÇÃO/  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
T.º DE J.º JUDICIÁRIO  
Nº EG/511390

-3ª VIA=

"NÃO DOADOR"

IDENTIDADE Nº

04970366-81 SSP-BA 24.08.99

CPF Nº

513800725-49

CERTIFICADO MILITAR Nº

2º TENENTE RES M.EX

TÍTULO ELEITORAL Nº

604777605/82 - BA

ZONA

019ª

SEÇÃO

0289ª

LOCAL E DATA

SALVADOR BA., 28.02.00

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DA BAHIA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JORGE LUIZ SANTOS GOMES

CRM

13.197

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

06.02.1998

DATA DE NASCIMENTO

15.02.1971

FILIAÇÃO

JOÃO MIRALDO DOS SANTOS GOMES  
INA SOARES DOS SANTOS

ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001433

# CONTRATO SOCIAL

"INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA."

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- A) - ANTONIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, nascido em Ipirá/Bahia, a 05.01.53, filho de ROQUE JOSÉ DE OLIVEIRA e de ALTIVA MARIA COLONNEZI OLIVEIRA, portador da carteira de identidade n° 959.415, expedida pela SSP/BA, em 01.06.71, e do CPF/ME. n° 053.424.855-81, residente e domiciliado na Alameda Antunes, n° 51, Apto. 602, Edif. Portinari, Barra, Salvador, Bahia, CEP. 40.140.020;
- B) - CESAR MOREIRA SAMPAIO, maior, brasileiro, casado, médico, nascido em Medina/Minas Gerais, a 01.06.62, filho de EDGARD SAMPAIO DOS REIS e de ANTONIETA MOREIRA SAMPAIO, portador da carteira de identidade n° 04160121.05, expedida pela SSP/BA, em 16.11.38, e do CPF/ME. n° 192.384.953-00, residente e domiciliado na Rua Território Rio Branco, n° 376, Apto. 702, Pituba, Salvador/Bahia, CEP. 41.830.530;

Têm entre si, justo e contratado, na melhor forma do direito, a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, na forma que preceitua o Decreto Federal n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CAPÍTULO PRIMEIRO DA FORMA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade girará por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social "INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: sede da sociedade será na Rua Domingos Barbosa, n° 518, Kallândia, Feira de Santana/Bahia, CEP. 44.025.051;

AUTENTICAÇÃO  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
NOTARIO PUBLICO  
N° EG 511751

Autenticada



000434

2

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DA DURAÇÃO, FORO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Sociedade é constituída por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade, ora constituída, elege o foro da Comarca desta Cidade de Feira de Santana/Bahia, como foro competente, para elucidação e/ou decisão de toda e qualquer controvérsia ou atos litigiosos;

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social é atendimento ambulatorial, consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas;

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUOTISTAS.....	N/COTAS.....	VL/COTAS:
ANTONIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA.....	50.000.....	R\$50.000,00
CESAR MOREIRA SAMPAIO.....	50.000.....	R\$50.000,00
<b>TOTAIS .....</b>	<b>100.000.....</b>	<b>R\$100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios integralizam neste ato suas cotas de capital, ora subscritas, em moeda corrente do país;

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos "IN FINE" do artigo 2º do Decreto Federal n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

**CLÁUSULA NONA:** As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, a quem fica reservado o direito de preferência em igualdade de condições;

RECEBI DO BANCO DE FEIRA DE SANTANA  
AUTENTICAÇÃO  
DE CONTEÚDO  
Nº 511758  
Autenticada

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A gerência da Sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais assinarão conjuntamente, independentemente de prestar caução, representando a sociedade em juízo ou fora dele;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos de impedimento de qualquer dos sócios o mesmo poderá ser substituído por procurador de sua confiança, munido de procuração pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos dos gerentes ou de qualquer sócio ou procurador, que a envolvam em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios elegerão a cada dois anos, dentre eles, um Diretor médico para responder pela Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina, o qual poderá ser reelito tantas vezes quantas forem necessárias;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito para o cargo de Diretor Médico o sócio Sr. ANTONIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA, inscrito no CRM/BA, sob n.º. 6.783;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os sócios terão uma retirada mensal "PRO LABORE", cujo valor será fixado periodicamente entre os sócios, os quais observarão o piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano e ao fim de cada exercício social e a ele correspondente, será levantado, com observância dos preceitos contábeis e dos ditames legais, o balanço patrimonial e as demonstrações aditivas de resultado do exercício e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O lucro líquido apurado, depois de feitas as provisões permitidas e/ou determinadas por lei, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, ou creditado à conta "Lucros Acumulados", para futura incorporação ao capital social. Semelhantemente o prejuízo apurado será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, ou debitado à conta "Prejuízos Acumulados", para futuras compensações;

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
Nº EG 541759  
Autenticada  
*João*

000436

**CAPITULO SEXTO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** A Sociedade será dissolvida se, por acordo de todos os sócios, tal medida lhes convier. No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não será dissolvida, podendo o "DE CUJOS" ser substituído por seu(s) herdeiro(s) ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente; Realizar-se-á um balanço extraordinário na data do evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, ocasião em que será procedida uma alteração contratual, com observância de legislação vigente e do Alvará Judicial ou Formal de Partilha, que autorize a adjudicação das cotas e sobras de exercícios anteriores, se por ventura houver, admitindo o(s) herdeiro(s) na sociedade, para ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** A Sociedade poderá, por decisão dos sócios e observadas as conveniências sociais, além da legislação vigente, abrir filiais em qualquer localidade no Território nacional;

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância das determinações do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

E, por se acharem acordados e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia;

Outrossim, os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

Feira de Santana/Bahia, 27 de agosto de 1.999

*Antonio João Colonnezi Oliveira*  
ANTÔNIO JOÃO COLONNEZI OLIVEIRA

*César Moreira Sampaio*  
CÉSAR MOREIRA SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

*Marlene Walquiria e Dias*  
MARLENE WALQUIRIA CLEMENTE DIAS  
CPF/IMF/ N.º 518.689.545-87 C.I. N.º 05386299.67-SSP/BA

*Luciana de Souza Machado*  
LUCIANA DE SOUZA MACHADO  
CPF/IMF. N.º 664.763.215-87  
C.I. N.º 4.747.014-SSP/BA

*Dr. Emerson A. Carizzo*  
ADVOGADO  
CPF 136.072.835-34  
Trav. Afonso Lima, 12 - Iolés - BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/09/99
SOLICITAÇÃO Nº 29202138172	<i>Fidelis Rocco Sarno</i>
Protocolo: 991613360	FIDELIS ROCCO SARNO SECRETÁRIO GERAL

Autenticada  
N.º EB 511756

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA

CNPJ nº 03.456.467/0001-39

**JORGE LUIZ SANTOS GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 513.800.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13197, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na RUA ITACARAMBI, 82, COND. TERRA VERDE, CASA 19, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005280, BRASIL.

**AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 648.351.035-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0497029715, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 1050, RESIDENCIAL MARGARIDA RIBEIRO, APT 1601, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075095, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202138172, com sede Rua Domingos Barbosa de Araújo, 601, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.456.467/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

**CNAE FISCAL**

- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Req: 81100001354734

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRPA5Q7w4d0H450g&chave2=BT-06aCQmpeIH2nJncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39  
ESTADO CIVIL DO SÓCIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHPhA35Q7W4dQH450gEchave2=Br-06aCCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica alterado o estado civil do sócio **JORGE LUIZ SANTOS GOMES**, de **DIVORCIADO** para **CASADO EM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.

**ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE LUIZ SANTOS GOMES** e **AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, **em conjunto** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado aos administradores, **atuando em conjunto**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica proibido aos administradores conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza estranhas ao objeto social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(es) sobrevivente(s) e/ou capaz(es), ficando mantido a forma de administração estipulada no Caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

Req: 81100001354734

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3OHhR3x5Q7w4dQH45Gg6chavez=BT-06aCQmpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

Req: 81100001354734

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XM330iRnPAx5Q7w4dQh450g&chave2=Bf-06aCQmpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTOS GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1971, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 513.800.725-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 13197, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na RUA ITACARAMBI, 82, COND. TERRA VERDE, CASA 19, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44005280, BRASIL.

**AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 648.351.035-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0497029715, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 1050, RESIDENCIAL MARGARIDA RIBEIRO, APT 1601, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075095, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202138172, com sede Rua Domingos Barbosa de Araújo, 601, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001280, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 03.456.467/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**.

Req: 81100001354734

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, 601,  
CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001280.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CNAE FISCAL

- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/1999 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

- A. JORGE LUIZ SANTOS GOMES, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- B. AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Req: 81100001354734

Página 5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XM330HhRAX5Q7w4dQh450g&chave2=BF-06aCqMpeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhPaX5Q7w4dQH450g&chave2=BR-06aCCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Se o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dação em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

**CLÁUSULA NONA.** A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital. ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se dará nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE LUIZ SANTOS GOMES** e **AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, **em conjunto** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado aos administradores, **atuando em conjunto**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Req: 81100001354734

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA**

CNPJ nº 03.456.467/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX5Q7w4dQH45Og&chave2=BR-06aCCpMpeIH2aMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica proibido aos administradores conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza estranhas ao objeto social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(es) sobrevivente(s) e/ou capaz(es), ficando mantido a forma de administração estipulada no Caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso:

Req: 81100001354734

Página 7



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INSTITUTO DE  
OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA  
CNPJ nº 03.456.467/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX5Q7w4dQH450g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:


- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até **60 (sessenta)** parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.


**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 29 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ SANTOS GOMES

  
\_\_\_\_\_  
AMILTON DE ALMEIDA SAMPAIO JUNIOR

Req: 81100001354734

Página 8



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133957 em 23/11/2021

Protocolo 217809669 de 04/11/2021

Nome da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA NIRE 29202138172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65026315868031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA
PROTOCOLO	217809669 - 04/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

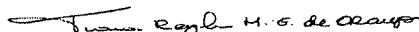
NIRE 29202138172  
CNPJ 03.456.467/0001-39  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98133957 DE 23/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/11/2021

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98133957

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 58136010587 - MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA - Assinado em 19/11/2021 às 12:00:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Parecer n°. \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo n. 265/2023  
Dispensa de Licitação n. 117/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames de Fundoscopia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

#### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames de Fundoscopia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

#### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

①

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 3.000,00 (três mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ n.º. 03.456.467/0001-39.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa


oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

**V – CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 07 de julho de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 10 DE JULHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 117/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.07.10 10:36:54 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117 / 2023.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº : 03.456.467/0001-39

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2023.

AUTORIZO

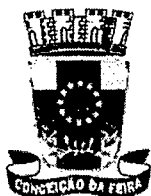
Conceição da Feira, 07 / 07 / 2023.

\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244 / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP.**, C.N.P.J. sob nº 03.456.467/0001-39, situada na **RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 601, BAIRRO KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA -Ba**, CEP 44001-280, tendo como seus representantes legais os Srs. Jorge Luiz Santos Gomes, portador do CPF nº 513.800.725-49 e RG nº 0497036681 SSP BA e Amilton de Almeida Sampaio Júnior, portador do CPF nº 648.351.035-72 e RG nº 04970297-15 SSP BA denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **117/2023** e **Processo Administrativo nº 265/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 117/2023 e Processo Administrativo nº 265/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária :40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde**

**Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação de serviços devidamente atestada pela Secretaria acima citada, os serviços serão prestados nas instalações da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

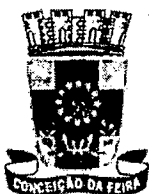
§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação de serviços não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da prestação de serviço não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2023.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP

Jorge Luiz Santos Gomes

Amilton de Almeida Sampaio Júnior

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

RG: 3889722 99

RG: 10091303-23



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

46

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** :40100– Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade** : 2.036 – Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

**Elemento da Despesa** :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Contratada** : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE  
SANTANA LTDA EPP.

**Processo Administrativo** :265/2023

**Nº do Contrato** :244/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 3.000,00, mediante prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 07/07/2023 a 07/10/2023

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Jorge Luiz Santos Gomes

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

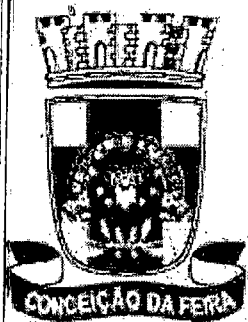
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 117/2023 e o Resumo do Contrato nº. 244/2023, com a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA EPP**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de julho de 2023.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 10 DE JULHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 117/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.07.10 10:36:54 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

49  
SEGUNDA-FEIRA  
10 DE JULHO DE 2023  
ANO V - EDIÇÃO Nº 119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (20 EXAMES) DE FUNDOSCOPIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** :40100- Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade** : 2.036 - Manutenção do APS- Atenção Primária à Saúde

**Elemento da Despesa** :33.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Contratada** : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE  
SANTANA LTDA EPP.

**Processo Administrativo** :265/2023

**Nº do Contrato** :244/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 3.000,00, mediante prestação de serviço devidamente atestada  
pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 07/07/2023 a 07/10/2023

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Jorge Luiz Santos Gomes

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2023.



## CHECK-LIST

### FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO

#### Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 265/2023

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 117/2023

Contrato nº: 244/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços na realização de Exames (20) de Fundoscopia em Pacientes do Município.

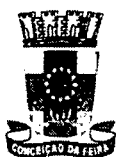
Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida <b>ata da sessão pública de pregão</b> registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 265/2023, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** n° 117/2023, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para prestar serviços na realização de Exames (20) de Fundoscopia em Pacientes do Município.**



**Participaram do Processo:**

IOFS - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA, CLIORJ - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RITA JATOBA LTDA e SOFT - SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA, sendo o vencedor a Empresa , IOFS - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 265/2023.

Data da Saída: 07/07/2023.

**Enock Dias Santos**  
**Auditor Geral do Município**